

» Entrevista | RICARDO VILLAS BÔAS | MINISTRO DO STJ

Tribunal publica livro sobre direito empresarial. Ao **Correio**, Villas Bôas, um dos autores, destacou como o desenvolvimento dos temas são inseridos no âmbito do Judiciário

Recuperação judicial e falência em debate

» LUANA PATRIOLINO

Com 22 artigos de 36 autores, entre especialistas e magistrados, o Superior Tribunal de Justiça (STJ) lança, nesta terça-feira, o livro *Direito societário, recuperação judicial e falência na jurisprudência do STJ*, com o objetivo de debater questões de alta relevância para o direito empresarial. A obra é coordenada pelo

ministro da Corte Ricardo Villas Bôas Cueva e pelo professor Guilherme Setoguti Pereira e aborda recuperação judicial, falência, responsabilidade de administradores, além de promover diálogo com a jurisprudência.

Ao **Correio**, Cueva destacou a importância do assunto para a economia brasileira. “O livro trata, entre outras coisas, um pouco

disso, de como o Brasil tem se modernizado no tratamento da insolvência das empresas em crise, porque isso é muito importante para que a economia funcione. De alguma maneira, é o termômetro da saúde da economia de um país. É a forma como o país trata os empresários em crise e o devedor em crise”, afirma.

Como começou a organização e a escolha do tema do livro?

O Superior Tribunal de Justiça (STJ) é o tribunal que tem a palavra final em direito privado, sobretudo. Não é o tribunal que tem por missão uniformizar o direito federal infraconstitucional no Brasil, mas tem um volume muito grande de processos. Nós temos julgado 700 mil processos por ano, como o presidente da Corte, ministro Herman Benjamin, tem ressaltado em várias entrevistas. Então, acabamos julgando um grande volume de processos no direito privado, por exemplo, que tem a ver com direito do consumidor, direito bancário, direito da saúde.

Esse é um tema que a gente não costuma ouvir muito, certo?

Sim. Muitas vezes, não prestamos atenção em questões técnicas como o direito societário, a recuperação judicial, a falência, que são questões que orientam a atividade empresarial e dão segurança para que os empreendedores possam continuar a investir no país. Então, a ideia do livro era trazer autores de experiência, autores de peso, autores que têm contribuído para essas temas, para que eles fizessem uma análise de como a jurisprudência do STJ tem tratado dessas questões. Porque a gente, obviamente, analisa na segunda sessão do STJ, nós analisamos também o direito privado todo, de A a Z. Temos o direito de família, de sucessões, de propriedade, o societário, a recuperação judicial, o direito da falência e outros.

Como esse tema é analisado no Judiciário?

Atualmente, muitas vezes, essas questões são decididas em arbitragens, mas no Judiciário continua tendo uma predominância. Então, é importante que a gente sempre atualize essas obras coletivas, que reúnem autores renomados, que têm experiência acadêmica e profissional relevante. Elas acabam sendo uma lembrança de como o tribunal vai evoluindo rapidamente com o tempo, de acordo com as mudanças na lei e com as mudanças na economia.

Quem são os autores presentes no livro e os temas analisados?

Temos ministros, professores da Universidade de São Paulo (USP), da Universidade de Brasília (UnB), professores da Pontifícia Universidade Católica (PUC), da Universidade Estadual do Rio de Janeiro (UERJ), magistrados. Os

Divulgação



temas embarcam muita coisa. A questão do direito societário mesmo, a questão da responsabilidade dos administradores da sociedade anônima, como a jurisprudência do STJ caracteriza essa responsabilidade. O financiamento ao litígio e como isso afeta o acesso à Justiça. Na recuperação judicial, como fica a situação do fisco da União, dos estados, dos municípios. Isso era uma questão que tinha um tratamento na jurisprudência depois que a lei nova mudou.

O que mudou?

A nova lei de falências, também de 2020, acabou tendo um tratamento diferente para a alienação de ativos. E nós já temos jurisprudência sobre isso. O chamado stay period, que é o período que a empresa tem para conseguir se recuperar sem cobranças, também é tratado. Há vários temas que são muito relevantes no livro, tanto do ponto de vista teórico como prático, que são tratados no nível que terão interesse tanto para advogados, magistrados, acadêmicos, administradores de empresas.

Qual a importância de fazer um debate mais amplo sobre esse assunto?

Esse tipo de reflexão ajuda as pessoas a conhecerem melhor a economia e as condições reais do funcionamento da economia. São as regras que permitem que as empresas funcionem e como elas podem, quando estão em crise, ter condições de se recuperar — ou não. Houve um esforço grande, no Brasil, há cerca de 20 anos para reformar a lei



Esse tipo de reflexão ajuda as pessoas a conhecerem melhor a economia e as condições reais do funcionamento da economia

falimentar, que vinha de 1945, muito antiga, que tinha um sistema de concordata e de falência muito antiquado, que estigmatizava o falido e que dava um privilégio muito grande a quem pedia a chamada concordata, que tinha o benefício de não pagar por muito tempo e penalizava os credores.

O que mudou?

Com a chamada recuperação judicial, você acaba com a concordata e permite que os credores tenham um papel muito maior, um relevo muito maior, um protagonismo maior na negociação das dívidas que a empresa tem e possam chegar a uma maior flexibilização no calendário de pagamentos da empresa para que ela possa se render e para que os credores não sejam muito prejudicados. Isso foi evoluindo com o tempo, houve várias reformas. O livro trata, entre outras coisas, um pouco disso, de como o Brasil tem

se modernizado no tratamento da insolvência das empresas em crise, porque isso é muito importante para que a economia funcione. De alguma maneira, é o termômetro da saúde da economia de um país. É a forma como o país trata os empresários em crise e o devedor em crise.

Qual é o papel do STJ nessa questão?

No direito societário, no direito de recuperação, é importante que o STJ fixe uma interpretação da lei para evitar que haja interpretações dissonantes, divergentes, de vários tribunais no país — como já houve no passado. As vezes, um tribunal de um estado tem uma interpretação, um tribunal de outro tem uma interpretação diametralmente oposta. O nosso papel é uniformizar o entendimento, fixar uma diretriz e fazer com que haja uma clareza interpretativa, que não haja dúvida quanto ao direito aplicável, e que, portanto, haja segurança, previsibilidade, calculabilidade, que os empresários saibam o que lhes é devido, e os credores também.

O lançamento é na terça-feira. Como está a expectativa para o dia?

A expectativa é que haja muita gente no tribunal e um pequeno debate antes do lançamento. Espero que alguns dos autores do livro possam vir, dizer algumas palavras antes do lançamento e que seja um momento de reflexão sobre essa evolução da jurisprudência da STJ.

JUDICIÁRIO

Assassino de petista ganha prisão domiciliar

O Poder Judiciário do estado do Paraná deu ao ex-carceiro Jorge Guarani o direito à prisão domiciliar apenas um dia depois de sua condenação pelo assassinato do tesoureiro do PT em Foz do Iguaçu (PR), Marcelo Arruda. A decisão foi dada em caráter liminar (provisório) pelo desembargador Gamaliel Seme Scaff.

No tiroteio que resultou na morte de Arruda, Guarani foi baleado e espancado, o que, segundo a defesa dele, o deixou

com dificuldades de locomoção. Na sentença da sexta-feira, Guarani foi condenado à prisão com o regime inicial fechado. De acordo com a decisão do desembargador Scaff, Guarani deverá usar a tornozeleira eletrônica. “Não se pode desprezar a precária condição da saúde do paciente”, escreveu o desembargador na decisão.

Marcelo Arruda foi morto a tiros por Guarani no dia 9 de julho de 2022. Na ocasião, ele comemorava seus 50 anos

numa festa de aniversário em casa, com decoração temática do PT e do presidente da República, Luiz Inácio Lula da Silva. Cabe recurso da decisão do desembargador.

“Ao que parece, o paciente continua muito debilitado e com dificuldade para se deslocar em razão da enfermidade e das lesões que o acometem, logo, por ora, chega-se à ilação de que sua prisão domiciliar não colocará em risco a sociedade ou o cumprimento

da lei penal”, escreveu o desembargador Scaff.

Além de usar a tornozeleira eletrônica, Guarani terá de comparecer à Justiça periodicamente; não poderá viajar para fora da comarca sem autorização e não poderá se encontrar com qualquer pessoa relacionada ao caso.

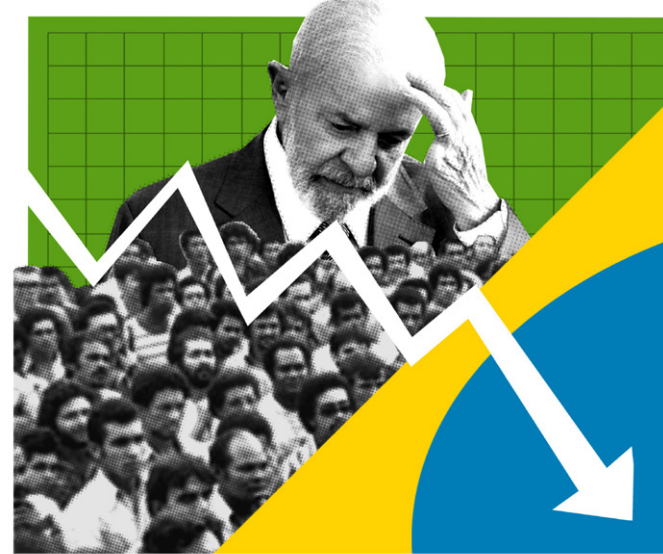
O Ministério Público do estado do Paraná disse que analisará a decisão do desembargador Scaff para avaliar as medidas cabíveis.

NAS ENTRELINHAS

Por Luiz Carlos Azedo



Luizazedo.df@dabr.com.br



E se o problema de Lula não for apenas a inflação?

Com menos de 50 dias de governo, ainda sob o impacto da tentativa de golpe de Estado de 8 de janeiro de 2023, já era possível diagnosticar que o presidente Luiz Inácio Lula da Silva era prisioneiro de uma “jaula de cristal”, embora houvesse uma mudança da água para o vinho na situação política do país com sua chegada ao poder. A parábola do ex-ministro do Planejamento chileno Carlos Matus, na obra *O líder sem Estado-Maior*, descreve “os imponentes e frágeis” gabinetes de líderes que se isolam e se tornam prisioneiros de uma pequena Corte.

“Um homem sem vida privada, sempre na vitrine da opinião pública, obrigado a representar um papel que não tem horário. Não pode aparecer ante os cidadãos que representa e dirige como realmente é, nem transparecer seu estado de ânimo”, aponta Matus. “O governante sente-se satisfeito com seu gabinete: nem sente que precisaria melhorá-lo nem saberia como fazê-lo porque o desacerto está no comando”, completa.

Na tentativa de realizar o impossível, continua Matus, “deteriora a governabilidade do sistema e não aprende, porque não sabe que não sabe. Encontra-se entorpecido por uma prática que acredita dominar, mas que, na realidade o domina. Acumula experiência, mas não adquire perícia; tem o direito de governar, sem ter a capacidade para governar. Nesse caso, pode ser que seu período eficaz de governo resulte nulo, pela impossibilidade de combinar, ao mesmo tempo, o poder para fazer e a capacidade cognitiva para fazer”.

Na recente viagem ao Amapá e ao Pará, no decorrer da semana, o presidente Lula saiu da “jaula de cristal”, com seu pulo do gato: a velha narrativa populista de campanhas. Um velho amigo, cientista político, numa dessas conversas de redes sociais, foi cirúrgico: “o tom dos oradores já é retoricamente patético e politicamente esotérico. Falta pouco para se instalar um clima de exasperação equivalente ao do barco à deriva dos últimos meses de Dilma. Lula está sangrando em público”.

Seu interlocutor, quase sempre tolerante com Lula, perdeu a paciência: “Lula foi ao Amapá e acabou possuído. Falou por uma hora, abusando do popularejo e da mistificação. Valeu tudo, a mãe, Deus, as emas, os jabutis e o tucunaré. Inacreditável”. Esse tipo de crítica não tem nada a ver com a oposição a Lula, sobretudo a bolsonarista. Meus amigos torcem para o governo dar certo.

Pesquisa Datafolha divulgada na sexta-feira aponta que 24% dos eleitores brasileiros aprovam o governo do presidente Lula e que 41% reprovam. Dos entrevistados, 32% avaliam o governo como regular, e 2% não souberam ou não responderam. Nos seus piores momentos, no primeiro mandato, Lula havia atingido 28% de ótimo e bom em outubro e dezembro de 2005, no auge da crise do mensalão. Seu maior índice de ruim e péssimo 34%, em dezembro de 2024. Essa situação somente se compara ao segundo mandato de Dilma Rousseff, o fantasma que ronda o Palácio do Planalto.

Inflação e corrupção

Os habitantes da “jaula de cristal” não são afeitos a auto-críticas, a culpa de tudo está na inflação e na chamada “crise do Pix” ou seja, jogam no colo do ministro da Fazenda, Fernando Haddad, toda a responsabilidade pela impopularidade de Lula. Antes, a culpa era do ministro da Comunicação, Paulo Pimenta, substituído pelo marqueteiro Sidônio Palmeira, o principal responsável pela recidiva do populismo explícito de Lula, na base do “agora, vai”.

O IPCA de janeiro foi de 0,16%, a menor taxa para o mês desde o início do Plano Real, em 1994. O índice foi derrubado pela redução das tarifas de energia elétrica proporcionada pelo bônus de Itaipu. Os habitantes da “jaula de cristal” culpam os supermercados pela alta dos alimentos e o Banco Central pela alta de juros. Essa ladainha vai recrudescer.

A inflação não é causa, é consequência. Medidas sociais e incentivos ao crescimento econômico são meninas dos olhos de Lula. Ninguém é capaz de convencê-lo de que um corte de 2% nas despesas do governo, perfeitamente possível, acabaria com o déficit primário, inverteria todos os sinais do governo em relação aos agentes econômicos e ainda aumentaria a produtividade e qualidade da administração federal.

E se o problema não for apenas a inflação, mas também a perda de liderança moral perante a sociedade, por causa da resiliente crise ética que provocou o tsunami eleitoral de 2018? O Brasil está empatado com Argélia, Nepal, Tailândia, Maláui e Níger no Índice de Percepção da Corrupção (IPC) da Transparência Internacional.

Exibe a pontuação 34, sua pior posição desde 2012, o começo da série histórica. Está nove pontos abaixo da média global e oito abaixo da média das Américas. A principal evidência de corrupção, segundo a Transparência Internacional, é a presença cada vez maior do crime organizado nas instituições estatais. Outra evidência é o descontrole no pagamento das emendas parlamentares, mais de R\$ 148,9 bilhões em cinco anos, sem transparência nem rastreamento. Governo e Congresso estão juntos e misturados.